



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADODOPARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO

Projeto de Lei nº. 59/10, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, cuja súmula prevê a criação de cargos públicos de provimento efetivo no Grupo Ocupacional Profissional Técnico Administrativo e no Grupo Ocupacional Profissional, que passam a integrar o Anexo II, da Lei nº. 1.200/96.

RELATÓRIO

A matéria em apreço cogita da obtenção de autorização legislativa para serem criados os cargos públicos efetivos de "**analista cultural**", com duas vagas e jornadas semanais de trabalho de 40 horas, no "**Grupo Ocupacional Profissional**", com remuneração salarial de PR-108, que passam a compor o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.200, de 27.06.96.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADODOPARANÁ

Propõe, também, o aumento de uma vaga para o cargo público efetivo de "**analista ambiental**", com jornada semanal de trabalho de 40 horas, no "**Grupo Ocupacional Profissional**", com remuneração salarial de PR-108, que também passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.200, de 27.06.96.

E, ainda, cria três vagas de "**técnico de informática**" e vinte de "**recepcionista**", com jornadas de trabalho de 40 horas semanais e, remunerações respectivas de TA-95 e TA-57, no grupo "**Ocupacional Técnico Administrativo**", que irão integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.200, de 27.06.96.

Estes cargos deverão ser providos mediante concurso público e as despesas a eles pertinentes não afetam os limites previstos na legislação, de conformidade com o relatório de impacto financeiro acostado ao feito.

FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa de proposições legislativas como esta é do Poder Executivo, nos termos dos incisos I, II e IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e dos incisos I, II, IV e V, do artigo 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

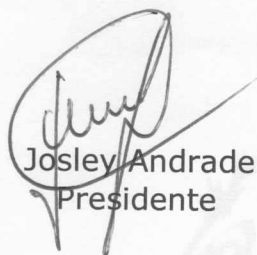


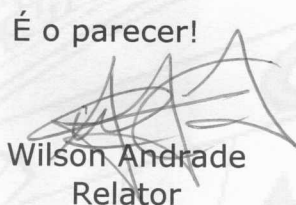
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

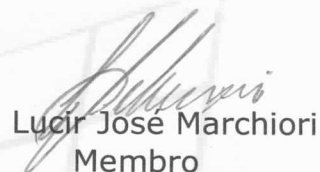
ESTADODOPARANÁ

VOTO

Diante destas circunstâncias, os Membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Largo, à unanimidade de votos, manifestam-se no sentido de que o Projeto de Lei nº. 59/10, pode ser submetido à apreciação do plenário, na forma regimental.


Josley Andrade
Presidente

É o parecer!

Wilson Andrade
Relator


Lucir José Marchiori
Membro